



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1240/2014

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1197, de 19 de Junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.xxx – Manutenção Recursos de Apoio a Creches - APCRE, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0004 – Educação de Qualidade para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

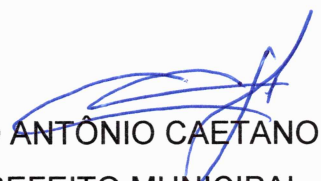
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.04 – Manutenção Recursos Vinculados da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 2.xxx – Manutenção Recursos de Apoio a Creches - APCRE
Natureza da Despesa:
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 16.500,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 4.500,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R\$ 18.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de Arrecadação por convênio R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 24 de setembro de 2014.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no alório da Prefeitura Municipal de Natércia em 24/09/2014 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 24/09/2014 